



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA VEREADORA MARIA ELENA DE ALENCAR

REQUERIMENTO Nº 406/2023

A Vereadora **Maria Elena de Alencar** que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, seja formulado pedido ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Fernando Filho, para que destine Emenda Parlamentar para que seja implantado o transporte por cabo aéreo Teleférico, com embarque e desembarque sobre o Rio São Francisco, entre Petrolina/PE/Juazeiro/BA/Petrolina-PE, observando o que preuncia a Lei nº 3.280, de 13/01/2020, em anexo.

JUSTIFICATIVA

Recebemos todos os dias dezenas de turistas de todas as partes, temos a matéria prima principal, que é o Rio que corre – O Velho Chico – Rio São Francisco; o que nos falta é melhor explora-lo do ponto de vista turístico e essa é nossa Indicação e Justificativa, para que seja instalado esse recurso que muito vai encantar e beneficiar o nosso turismo e a nossa Região.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se ciência ao Presidente da ASSISTUR – Associação Integrada do Turismo na Ride, e aos Presidentes das Agências de Turismo de Petrolina.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023.

Maria Elena de Alencar
Vereadora

cas



LEI Nº 3.280/2020, de 13/01/2020 - PODER LEGISLATIVO.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar estudos de viabilidade técnica e operacional para implantação de transporte por cabo aéreo Teleférico, com embarque e desembarque sobre o Rio São Francisco, entre Petrolina-PE e Juazeiro-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, na forma do Art. 46. § § 3º e 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar estudos de viabilidade técnica e operacional para implantação de transporte por cabo aéreo Teleférico, com embarque e desembarque para transporte de passageiros com a finalidade turística, sobre o Rio São Francisco, entre Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá estabelecer parceria com o Poder Executivo da vizinha cidade de Juazeiro/BA, para consecução do serviço de transporte aéreo de passageiro por cabo aéreo Teleférico sobre o Rio São Francisco.

Art. 3º. Fica facultado ao Poder Executivo a exploração do serviço de transporte por cabo aéreo Teleférico, podendo celebrar Parceria Pública Privada – PPP, e/ou Processo de Concessão Pública.

Art. 4º. O teleférico instalado na margem do Rio São Francisco em Petrolina, deverá transportar passageiros exclusivamente com finalidade turística, para apreciação da vista entre as duas cidades sobre o Rio São Francisco.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Osório Ferreira Siqueira

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2020.


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

jl